



CÓPIA

CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024,  
de 10 de agosto de 2015.

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14  
e ao §5º do artigo 57 da Lei Orgânica  
Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das  
atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art.  
45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art. 1º O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal -  
LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

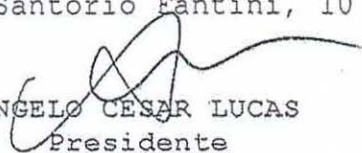
XX - conceder título honorífico a pessoas que tenham  
reconhecidamente prestado serviços ao Município  
mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria  
de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação  
aberta.


Art. 2º O § 5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal - LOM  
passa a vigorar com a seguinte redação:


§5º O veto somente será rejeitado pela maioria  
absoluta dos vereadores em votação aberta.

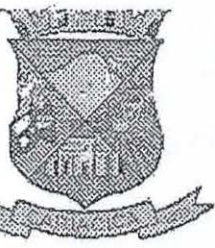
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica  
entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.

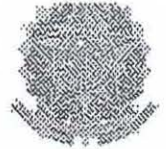
  
ÂNGELO CESAR LUCAS  
Presidente

  
WELINGTON SILVA  
1º Secretário

  
ROBSON SCHAEFFER  
2º Secretário



# Diário Oficial



Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br

Publicação  
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 10 de agosto de 2015 – Ano III, Edição nº 177

## Legislação Municipal Emenda à Lei Orgânica

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024,  
de 10 de agosto de 2015.

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14 e ao §5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

À Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

#### PROMULGA:

Art. 1º O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

XX – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação aberta.

Art. 2º O § 5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

WELINGTON SILVA  
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER  
2º Secretário

INSTITUTO DE  
MODERNIZAC  
AO E  
DESENVOLVI  
MENTO  
PUBLI:114757  
09000160

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO DE  
MODERNIZACAO E  
DESENVOLVIMENTO  
PUBLI:11475709000160  
DN: cn=INSTITUTO DE  
MODERNIZACAO E  
DESENVOLVIMENTO  
PUBLI:11475709000160,  
c=BR, l=VITORIA, st=ES,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do  
Brasil - RFB  
Dados: 2015.08.10  
17:51:03 -03'00'